



Prefeitura Municipal de Pérola

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 19/69

Data de 26 de Maio de 1.969

SÚMULA:- AUTORIZA O PODER EXECUTIVO /
MUNICIPAL A ADQUERIR 10 (DEZ)
APARELHOS TELEFÔNICOS DA RÊ-
DE TELEFÔNICA NACIONAL LTDA.

Art. 1º:- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a /
adquirir da " RÊDE TELEFÔNICA NACIONAL LTDA ", 10
(Dez) aparelhos telefônicos, até o preço de NCr\$=
4.500,00 (quatro Mil e quinhentos Cruzeiros Nô-
vos).

Art. 2º:- Os aparelhos adquiridos destinar-se-ão ao Servi-
ço Público de Pérola, e instalados em locais in-
dicados pelo Poder Executivo Municipal.

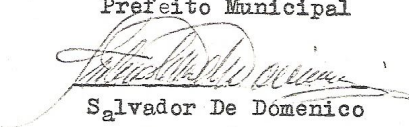
Art. 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

Em, 26 de Maio de 1.969


José Joaquim de Souza:

Prefeito Municipal


Salvador De Domenico

Secretário